



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 579/2023, de 24 de agosto de 2023.

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

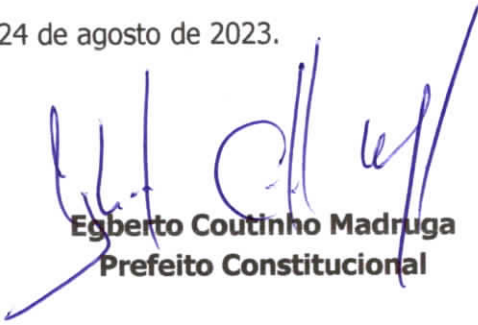
Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARIA ANA DA COSTA LIMA"**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 579/2023, de 24 de agosto de 2023.

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

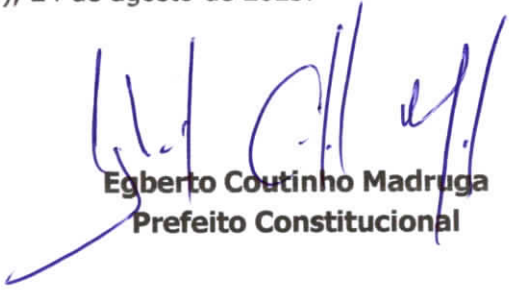
Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARIA ANA DA COSTA LIMA"**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 579/2023, de 24 de agosto de 2023.

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

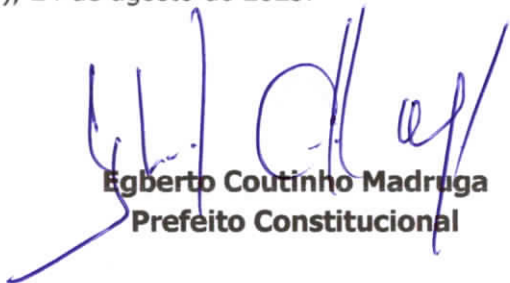
Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARIA ANA DA COSTA LIMA"**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

*Alterado
Pl. assinatura e
579*

LEI Nº 569/2023, de 24 de agosto de 2023.

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providências.

Publicar nos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARIA ANA DA COSTA LIMA”**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

Aprovado por 8x0.

Projeto de Lei nº 579/2023, de 10 de agosto de 2023.

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

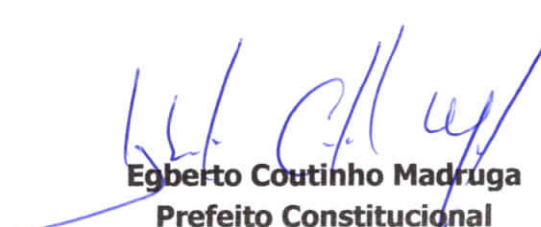
Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARIA ANA DA COSTA LIMA"**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 10 de agosto de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional











Mensagem ao Projeto de Lei nr. 569/2023, de 10 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epígrafado, que dispõe sobre a denominação de prédios e instrumentos públicos do nosso município.

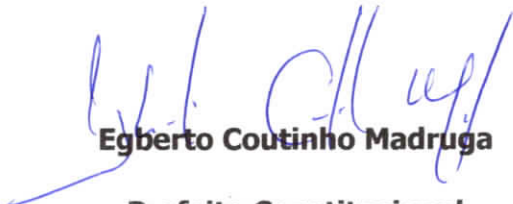
JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

A razão desta lei é atender a justo e louvável pleito dos nobres vereadores FERNANDO LIMA DE MOURA e BEATRIZ MARINHEIRO NUNES, com acolhimento integral de suas justificativas, que fazem parte deste projeto de lei.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional



José Carlos Vidal de Negreiros

Elvira Pereira de Azevedo

Fernando Lima de Menezes.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARIA ANA DA COSTA LIMA”**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C6C22595

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Republicado por incorreção.
Lei nº 579/2023, de 24 de agosto de 2023.

**Denomina prédios e instrumentos públicos
municipais, e dá outras providencias.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3º - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado **CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARIA ANA DA COSTA LIMA”**, o prédio do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.

Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:6EBF1E17